



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental Municipal Nações Unidas		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental Municipal Nações Unidas, no município de Baturité, na jurisdição da CREDE 08, INEP/Censo Escolar nº 23053704, autoriza o curso de ensino fundamental, anos iniciais, até 31.12.2019, e dá outras providências.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPU Nº 3730191/2017	PARECER Nº 1304/2017	APROVADO EM: 13.11.2017

I – RELATÓRIO

Joana Angelica Galvão das Chagas, diretora da Escola de Ensino Fundamental Municipal Nações Unidas, no município de Baturité, por meio do processo nº 3730191/2017, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição de ensino e a autorização do curso de ensino fundamental, anos iniciais.

Referida instituição é integrante da Rede Municipal de Ensino, tem sede na localidade de Mondego, CEP: 62.760-000, Baturité, na jurisdição da CREDE 08 - Baturité, INEP/Censo Escolar nº 23053704.

A diretora é a professora Joana Angelica Galvão das Chagas, com o curso de especialização *lato sensu* em Gestão Escola, Registro nº 6999, e a secretária escolar, Marta Alves Fernandes Ferreira, Registro nº AAA004169.

O corpo docente dessa instituição é composto de 05 professores, 02 com habilitação, perfazendo um total de 40% habilitados.

O Colégio em pauta foi credenciado pela Resolução nº 444/2013, cuja validade expirou em 31.12.2015.

A avaliação externa da escola, desenvolvida pelo Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Ceará – SPAECE tem como referência para o ensino médio os valores de proficiência a seguir indicados:

5º Ano do Ensino Fundamental – Língua Portuguesa			
MUITO CRÍTICO	CRÍTICO	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO
Até 125 pontos	De 125 a 175 pontos	De 175 a 225 pontos	Acima de 225 pontos
5º Ano do Ensino Fundamental – Matemática			
MUITO CRÍTICO	CRÍTICO	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO
Até 150 pontos	De 150 a 200 pontos	De 200 a 250 pontos	Acima de 250 pontos

A instituição em análise apresenta 211,3 pontos em Língua Portuguesa e em Matemática 203,3 ficando situado no padrão de desempenho **Intermediário** em Língua Portuguesa e em Matemática.

Cont. do Parecer nº 1304/2017

Os demais documentos estão inseridos no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISF do CEE.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE e, especificamente, ao Art. 24 da Resolução CEE nº 451/2014.

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator, com base na informação do Assessor Técnico Anderson Gomes Pinheiro e nos dados constantes no SISF, é favorável ao credenciamento da Escola de Ensino Fundamental Municipal Nações Unidas, no município de Baturité, na jurisdição da CREDE 08 - Baturité, e à autorização do curso de ensino fundamental, anos iniciais, até 31.12.2019.

Por ocasião do credenciamento, a instituição deverá apresentar os instrumentos de gestão atualizados nos termos da Resolução nº 395/2005, deste Conselho.

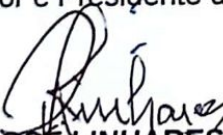
Considerando que a escola situa-se no padrão de desempenho SPAECE – Intermediário em Língua Portuguesa e em Matemática, recomenda-se adoção de estratégias para superação dos resultados obtidos.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado "ad referendum" do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 13 de novembro de 2017.


JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Relator e Presidente da CEB


PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE